

- LEI Nº 003/78 -

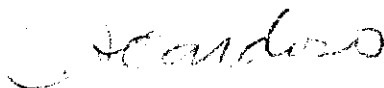
**APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal
de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado
de São Paulo.-**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TU-
RIUBA APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º - Fica concedido no corrente -
exercício, um abatimento de 30% (trinta por cento) do va-
lor da Taxa de Construção, Conservação e Melhoramentos -
de Estradas de Rodagem, ao contribuinte que efetuar seu
pagamento dentro dos prazos regulamentares seguintes: 1º
semestre até 30 de junho; 2º semestre até 30 de setembro.**

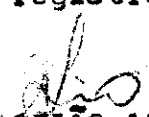
**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.**

TURIUBA, 27 de Fevereiro de 1.978



**APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal**

**Publicada por afixação no lugar público
de costume, na data supra e registrada nesta secretaria.**


SEBASTIÃO ANIZIO

Sec. Aux. de Contabilidade.